

Assembleia Legislativa do Est. do AP
 Encaminhado p/ Ofício nº
1530/07-SELEGAL
31/07
Gasolina

APROVADO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
 LEGISLANDO COM O POVO

VETADO
 Mensagem nº 057/07-AL
 Parcial Total
 Leitura em 03/12/07
 Enc. p. Comissão de CJR
 Em 03/12/07
 Votação em 29/04/07
 Mantido Rejeitado

Autor: DEP. MANOEL BRASIL

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0073/07-AL

Data: 02 / 08 / 2007

Protocolo n.º 1095/07

Assunto: Institui Plano Emergencial para a restauração, conservação e proteção da "Vila de Serra do Navio" ora-o Fundo Integrado para Proteção, Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

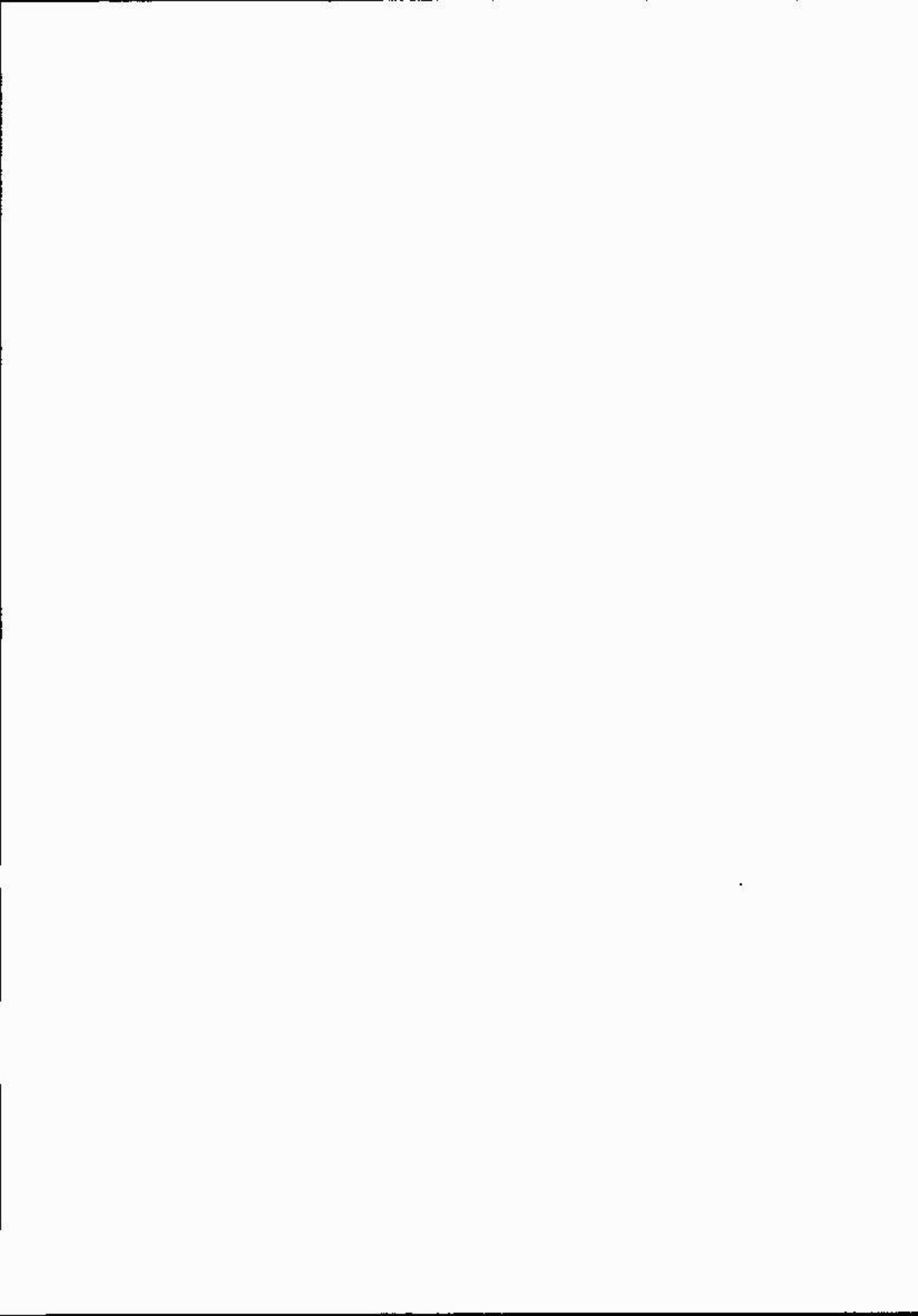
Leitura: 06/08/07

62ª S. Ord.

Outras Leitura: _____

COMISSÕES PERMANENTES					
Comissão	Encaminhar à Comissão sob Rubrica	Prazo a vencer em	Parecer n.º	Relator	Recebido por
CJR	Secretário Geral	____/____/____	_____	_____	_____
COF	Secretário Geral	____/____/____	_____	_____	_____
CEC	Secretário Geral	____/____/____	_____	_____	_____
CIE	Secretário Geral	____/____/____	_____	_____	_____
CDH	Secretário Geral	____/____/____	_____	_____	_____
CAS	Secretário Geral	____/____/____	_____	_____	_____
CAM	Secretário Geral	____/____/____	_____	_____	_____

OBS.: _____





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



TERMO DE ABERTURA

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá autuei o Projeto de Lei nº. 0073/07-AL, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

Darlene

.



2





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Assembléa Legislativa do Estado do Amapá
Aprovado em Única Discussão
Em 29/10/07
Ricardo Ibert
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 0073/07-AL

Institui Plano Emergencial para a restauração, conservação e proteção da "Vila de Serra do Navio" cria o Fundo Integrado para Proteção, Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Estado do Amapá o Plano Emergencial, destinado exclusivamente à restauração, conservação, e proteção da "Vila de Serra do Navio," coordenado pelo Governo do Estado e integrado pelas Secretarias de Educação Cultura Desportos e Lazer, Especial para o Desenvolvimento da Infra-estrutura e Especial do Desenvolvimento Econômico do Amapá.

Art. 2º. O Plano será elaborado pelas Secretarias de que trata o artigo anterior, ouvido representantes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Serra do Navio.]

Parágrafo único – o plano a ser elaborado deverá levar em conta a planta original de implantação da Vila de Serra do Navio, mantendo o seu padrão de originalidade.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a criar o Fundo Integrado para Proteção, Conservação e Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari.

Art. 4º. O Fundo Integrado para Proteção, Conservação e Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Serra do Navio destinar-se-á:

- I – preservação da Vila de Serra do Navio;
- II – incrementar Programas e Projetos prioritários para o desenvolvimento econômico e social dos Municípios;
- III – recuperação do patrimônio histórico e cultural da Vila de Serra do Navio, cuja conservação e proteção seja considerada de interesse público, por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Município;

ESTADO AMAPA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROT. Nº 0 GERAC

PROTÓCOLO Nº 1095/07

PROTÓCOLO Nº 0210807 N.º 10/07

Servidor responsável: Jela Tundo

IV - recuperação dos ecossistemas afetados pela ação do homem;

V - aquisição de máquinas e equipamentos destinados à recuperação e conservação de logradouros públicos e estradas municipais;

VI - divulgação do potencial turístico dos municípios;

VII - implementar ações dos diversos órgãos e entidades da administração pública estadual, em parceria com os Municípios e com a iniciativa privada, destinadas a melhorias dos serviços de saúde, segurança pública e educação dos Municípios;

VIII - efetuar levantamento do potencial turístico dos Municípios;

IX - garantir através de Fundo reserva financeira, para que o Município, possa suprir as necessidades das gerações futuras, quando do esgotamento das fontes minerais não renováveis;

X - criar o Museu da Mineração do Município de Serra do Navio;

XI - Recuperar e proteger, de invasões, as áreas de entorno da Vila de Serra do Navio.

Art. 5º. O Fundo de que trata o artigo anterior, será administrado por um Conselho, Presidido pelo Secretário Especial do Desenvolvimento Econômico e integrado por representantes dos seguintes órgãos:

I - Prefeitura Municipal;

II - Câmara Municipal;

III - representantes das Secretarias de Estado do Turismo, da Indústria, Comércio e Mineração, da Educação Cultura Desportos e Lazer, da Infra-estrutura, da Agricultura, Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente e de Saúde; e,

IV - representantes de empresas que explorem recursos minerais não renováveis do Município.

Art. 6º. Constituem recursos do Fundo Integrado para Proteção, Conservação e Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari:

I - dotações consignadas anualmente no orçamento do Estado ou recursos provenientes de créditos adicionais;

II - recursos decorrentes de operações de crédito, internas e externas, destinadas a programas e projetos de interesse econômico e social;

III - transferências de entidades públicas e privadas;

IV - rendimentos resultantes da aplicação temporária de disponibilidades financeiras do Fundo;

V - doações de empresas que explorem recursos minerais do Município.

Art. 7º. Fica proibida a construção de qualquer empreendimento, comercial ou residencial, no entorno da Vila de Serra do



Navio, bem como a modificação arquitetônica dos bens imóveis construídos pela ICOMI.


Art. 8º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir crédito no orçamento do Estado do Amapá, exercício de 2007, para a execução do Plano Emergencial para a restauração, conservação e proteção da Vila de Serra do Navio e para fazer face às possíveis ações de indenização de benfeitorias realizadas de modo irregular no seu entorno.

Art. 9º. A Secretaria de Planejamento do Estado consignará anualmente no orçamento do Estado, recursos financeiros destinados ao Fundo Integrado para Proteção, Conservação e Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari.

Art. 10. Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de agosto de 2007.


Deputado **MANOEL BRASIL**
PMN





6

2
1





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

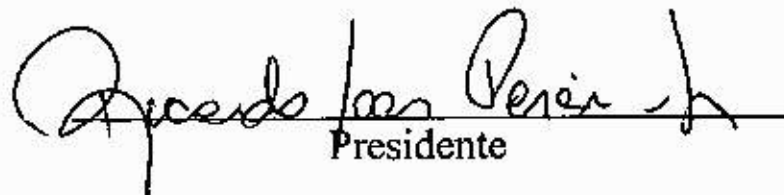


PROJETO DE LEI Nº 0073/07-AL

DESPACHO

Determino à Secretaria Legislativa que efetue a inclusão do Projeto de Lei nº 0073/07-AL para leitura em Sessão ordinária, conforme estabelece o art. 133 do Regimento Interno.

Macapá - AP, 02 de agosto de 2007.


Presidente





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



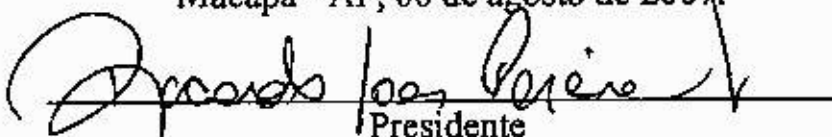
PROJETO DE LEI Nº 0073/07-AL

DESPACHO

Nos termos regimentais, autorizo à Secretaria Legislativa encaminhar o Projeto de Lei nº 0073/07-AL para exame da:

- 01-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR;
- 02-COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF.

Macapá - AP, 06 de agosto de 2007.


Presidente

•



•





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº
0947/07-SELEG-AL

Macapá-AP,
06 de agosto de 2007.


Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0071/07-AL	Autoriza o P. Executivo a determinar que as empresas concessionárias de serviço público de telefone, energia elétrica e água, sediadas no âmbito do Est. do Amapá, forneçam as contas mensais de consumo impressas no sistema Braille e dá outras providências.	KEKA CANTUÁRIA
PROJETO DE LEI	0072/07-AL	Considera Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Amapá a "Vila de Serra do Navio" e dá outras Providências.	MANOEL BRASIL
PROJETO DE LEI	0073/07-AL	Institui Plano Emergencial para a restauração, conservação, e proteção da "Vila de Serra do Navio" cria o Fundo Integrado para Proteção, Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari e dá outras providências.	MANOEL BRASIL
PROJETO RESOLUÇÃO	0009/07-AL	Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Apoio à Micro e Pequena Empresa e dá outras providências.	MANOEL MANDI

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

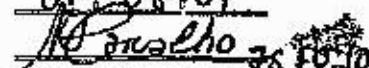
Respeitosamente,

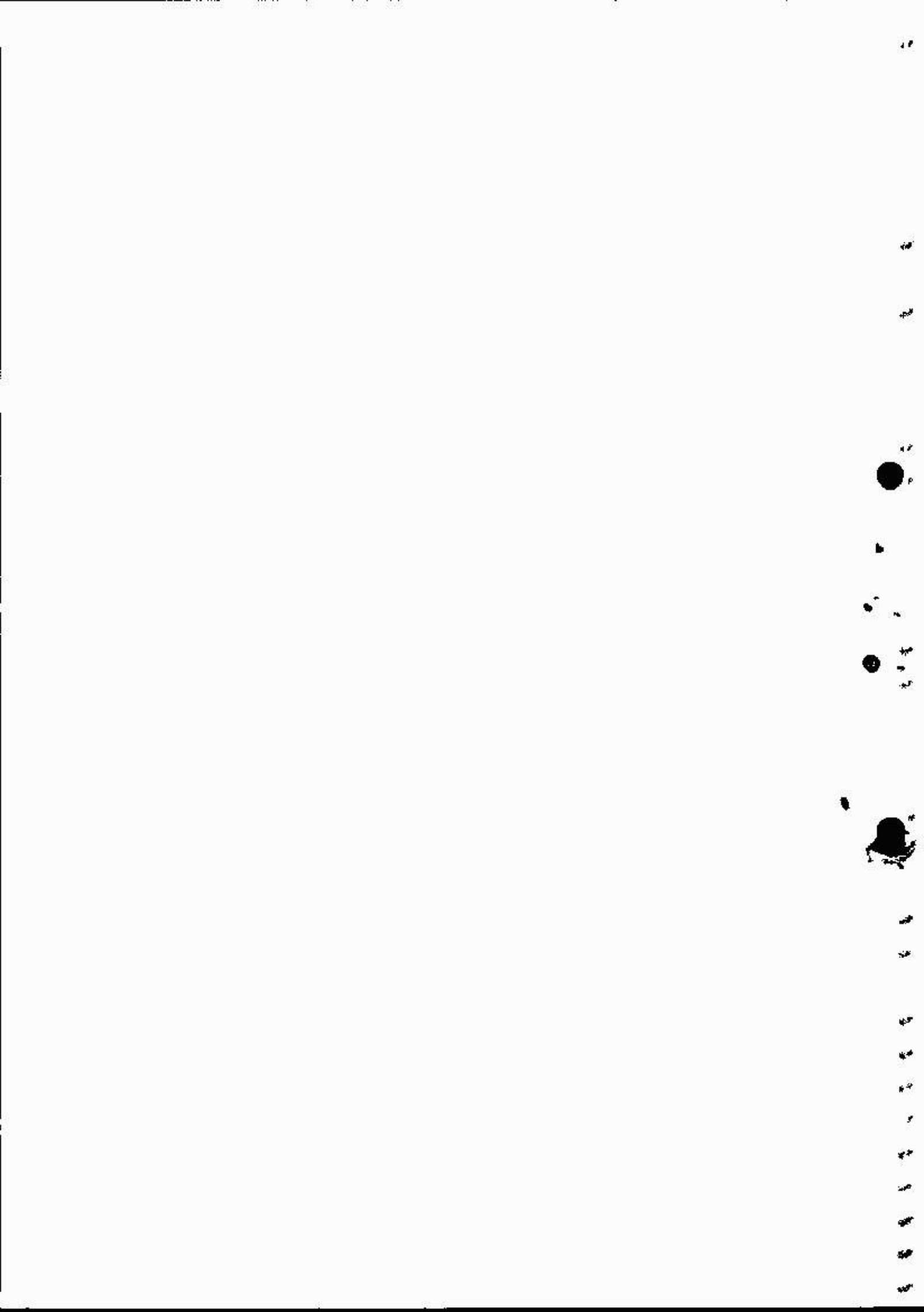

PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - CJR.

NESTA

Assinatura Legislativa do Estado do Amapá
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Recebi o original em:
07 de 08 de 2007






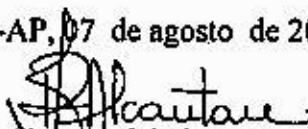
ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente **PL. N° 0073/07-AL**, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente **PL.** ao Deputado **MANOEL MANDI**, para relatar a matéria.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2007.


Deputado **EDINHO DUARTE**
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente **PL.** ao Deputado **MANOEL MANDI**, constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL N^o. 0073/07-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2007.


Deputado MANOEL MANDI
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL. com Parecer.

Macapá-AP, 17 de setembro de 2007.


Deputado MANOEL MANDI
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N^o 0114/07 -CJR-AL, da lavra do Deputado MANOEL MANDI.

Macapá-AP, 17 de setembro de 2007.


SANDIA ALCANTARA
Coordenadora



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº
0050/07-CJR-AL

Macapá-AP,
19 de setembro de 2007

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0112/07-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0065/07-AL	Institui o Dia Estadual da Cultura Evangélica e dá outras providências.
0114/07-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0073/07-AL	Institui Plano Emergencial para a restauração, conservação e proteção da "Vila de Serra do Navio" cria o Fundo Integrado para Proteção, Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari e dá outras providências.
0137/07-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0076/07-AL	Denomina a Escola Estadual Torção do Matsipi e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


Sandra Regina M. M. Alcantara
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo Senhor

Md. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA

Recebi em
19/09/2007
às 12:15 hs



.





Parecer nº 0114/07-CJR-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0073/07-AL.	AUTOR: Deputado Manoel Brasil
EMENTA: INSTITUI PLANO EMERGENCIAL PARA A RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA "VILA DE SERRA DO NAVIO", CRIA O FUNDO INTEGRADO PARA PROTEÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DE SERRA DO NAVIO E PEDRA BRANCA DO AMAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Deputado Manoel Mandi



I – HISTÓRICO:

Trata-se da análise e emissão de Parecer ao Projeto de Lei nº. 0073/07-AL, que institui Plano Emergencial para a restauração, conservação e proteção da "Vila de Serra do Navio", cria o Fundo Integrado para proteção, desenvolvimento econômico e social dos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, de autoria do Deputado Manoel Brasil.

Dentre as matérias que são de iniciativa privativa do Governador do Estado, previstas no parágrafo único, do Art. 104 da Constituição Estadual, não há nenhuma referência quanto a instituição de Planos Emergenciais. Daí entendermos que a presente proposta encontra-se revestida de legalidade e constitucionalidade.

Quanto à técnica legislativa, a proposta apresenta algumas impropriedades. Para tanto, apresento algumas alterações:

O Art. 1º do Projeto passa a ter a seguinte redação:

11

12

;





“Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado do Amapá Plano Emergencial destinado exclusivamente à restauração, conservação e proteção da “Vila de Serra do Navio”, coordenado pelo Governo do Estado e integrado pelas Secretarias de Educação, Desporto e Lazer, Especial para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura, Especial do Desenvolvimento Econômico e Fundação Estadual de Cultura do Amapá.”

No Art. 2º, substituir a expressão “artigo anterior”, por “Art. 1º”, uma vez que, em razão da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que estabelece normas para elaboração das leis, o dispositivo objeto de remissão deve ser expreso, não mais se admitindo as expressões: “anterior”, “seguinte” ou equivalentes.

O inciso III, do Art. 5º passa a ter a seguinte redação:

“III – representantes das Secretarias de Estado do Turismo, da Indústria, Comércio e Mineração, da Educação, do Desporto e Lazer, da Infra-Estrutura, da Agricultura, Floresta, Pesca e Abastecimento, Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente, Saúde e Fundação Estadual de Cultura.”

O Art. 7º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º Proibir, através de ação conjunta com o Município, a construção de estabelecimentos comerciais ou residenciais, no entorno da Vila de Serra do Navio, bem como a modificação arquitetônica dos bens imóveis construídos pela ICOMI.”

II – VOTO DO RELATOR:

Assim, diante do exposto, manifesto-me pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº. 0073/07-AL, com as modificações propostas.

É o Parecer, S.M.J.


Deputado MANOEL MANDI
Relator





III – DECISÃO DA COMISSÃO:

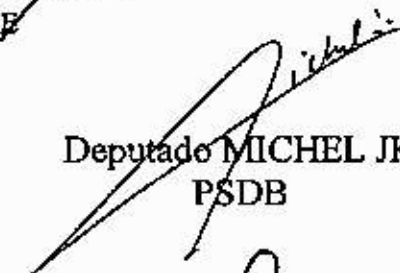
A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0073/07-AL.

Macapá, 17 de setembro de 2007.

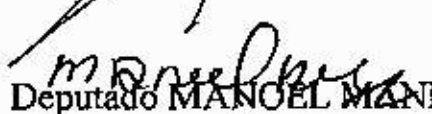
VOTOS A FAVOR


Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL


Deputado MICHEL JK
PSDB

Deputado DALTO MARTINS
PMDB


Deputado MANOEL MANDI
PV

VOTOS CONTRA

Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL

Deputado MICHEL JK
PSDB

Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado MANOEL MANDI
PV

10



PL



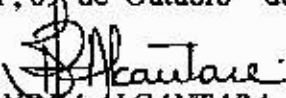


ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Orçamento e Finanças - COF

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL N° 0073 /07-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 09 de Outubro de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL. ao Deputado **RICARDO SOARES** para relatar a matéria.

Macapá-AP, 09 de Outubro de 2007.

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL. ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 09 de Outubro de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. N° 0073/07-AL, para
emissão de parecer.

Macapá-AP, 09 de Outubro de 2007.

Deputado RICARDO SOARES
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fê que nesta data devolvi
o presente PL. com Parecer.

Macapá-AP, 09 de Outubro de 2007.

Deputada RICARDO SOARES
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 0021
/07-COF-AL, da lavra do Deputado RICARDO SOARES.

Macapá-AP, 09 de Outubro de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Parecer nº 0047/07-COF/AL

PROPOSIÇÃO Projeto de Lei nº 0073/07 - AL	AUTOR: Deputado: Manoel Brasil
EMENTA: INSTITUI PLANO EMERGENCIAL PARA A RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA "VILA DE SERRA DO NAVIO" CRIA O FUNDO INTEGRADO PARA PROTEÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DE SERRA DO NAVIO E PEDRA BRANCA DO AMAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Deputado: RICARDO SOARES

I - HISTÓRICO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0073/07-AL, de autoria do Ilustre deputado Manuel Brasil, que institui Plano Emergencial para a restauração, conservação e proteção da "Vila de Serra do Navio" cria o Fundo Integrado para Proteção, desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari e dá outras providências.

O Projeto foi inicialmente encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania -CJR, onde foram feitas algumas alterações adequando a proposta a boa técnica legislativa .

O Fundo Integrado para Proteção, conservação e desenvolvimento econômico e social do município se constituem nas dotações consignadas anualmente no orçamento; recursos decorrentes de operações de crédito nas transferências de entidades públicas e privadas e nos rendimentos resultantes da aplicação temporária de disponibilidade financeiras do fundo.

Entretanto, em decorrência do adiantado do tempo sugerimos que a dotação de recursos a serem consignadas ao referido Fundo, seja feita para o exercício financeiro de 2008 e não 2007, passando o art. 8º a ter a seguinte redação:





“ art. 8º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir crédito no orçamento do Estado do Amapá, exercício de 2008, para a executar o Plano Emergencial de restauração, conservação e proteção da Vila de Serra do Navio e fazer face às possíveis ações de indenização de benfeitorias realizadas de modo irregular no seu entorno.”

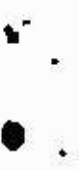
Verificando-se a boa técnica legislativa, uma vez que em razão da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, que estabelecem normas públicas voltadas para a responsabilidade fiscal.

Dessa forma, não encontramos nenhum impedimento para que a matéria tenha tramitação normal, por esse motivo, sugerimos que a proposição seja APROVADA, pelos demais pares, posto que se enquadra dentro dos princípios orçamentários e financeiros que regulam a matéria.

II – VOTO DO RELATOR

Opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0073/07-AL.


Deputado RICARDO SOARES
Relator





III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator ao PL nº. 0073/07-AL

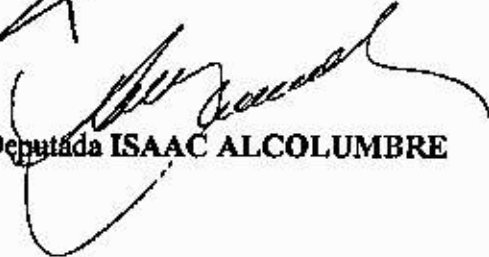
Macapá - AP de de 2007.

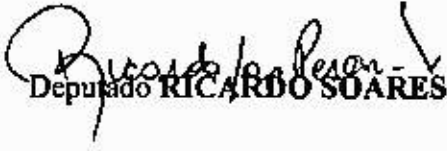
VOTOS A FAVOR


Deputado **KAKÁ BARBOSA**
PRESIDENTE


Deputado **JORGE SALOMÃO**

Deputada **FRANCISCA FAVACHO**


Deputada **ISAAC ALCOLUMBRE**


Deputado **RICARDO SOARES**

VOTOS CONTRA

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
PRESIDENTE

Deputado **JORGE SALOMÃO**

Deputada **FRANCISCA FAVACHO**

Deputada **ISAAC ALCOLUMBRE**

Deputado **RICARDO SOARES**

21





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS -COF

Ofício nº
0040/07-COF - AL

Macapá, 10 de Outubro de 2007

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

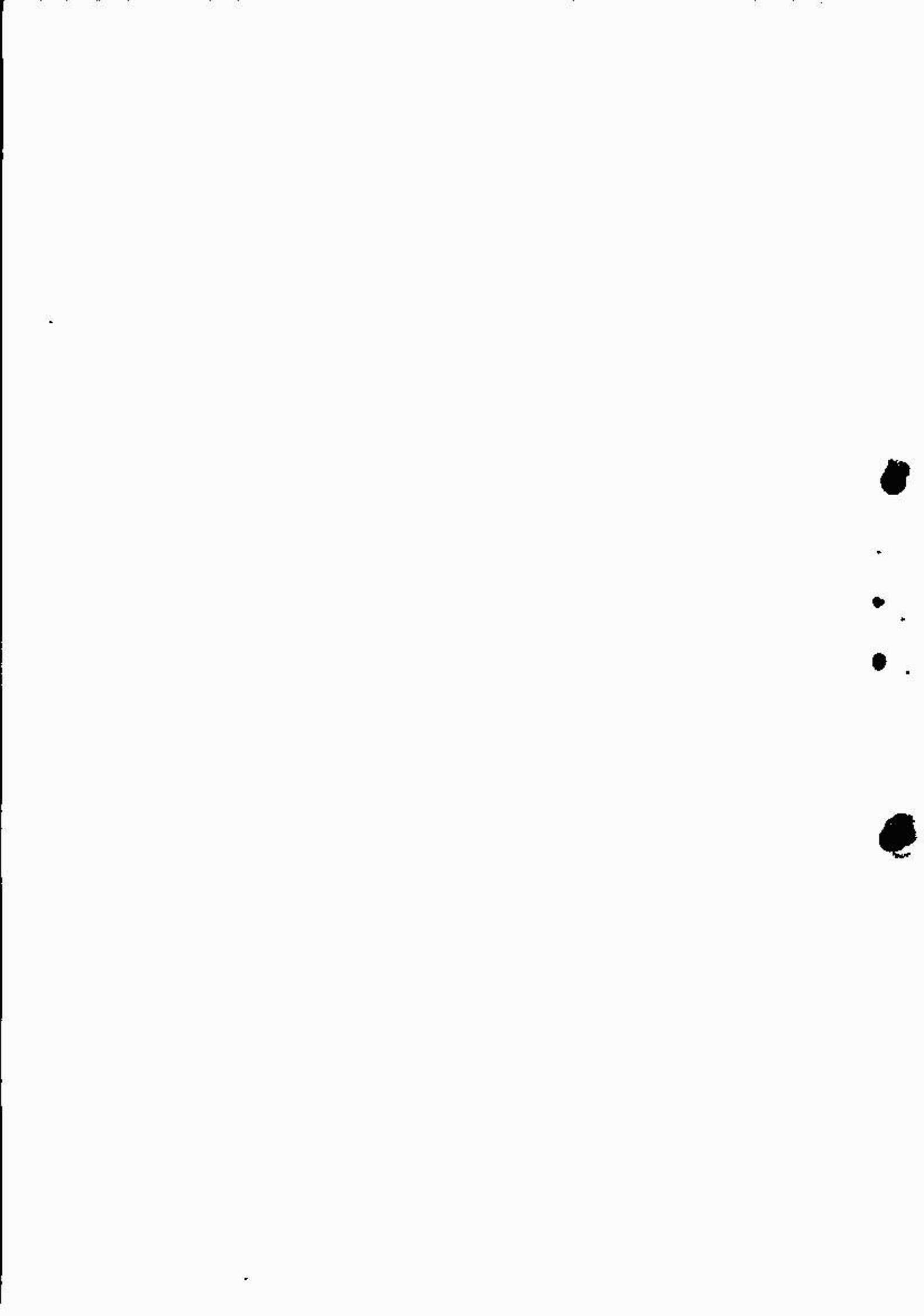
Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0047/07-AL	Projeto de Lei	0073/07-AL	INSTITUI PLANO EMERGENCIAL PARA A RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA "VILA DE SERRA DO NAVIO" CRIA O FUNDO INTEGRADO PARA PROTEÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS DE SERRA DO NAVIO E PEDRA BRANCA DO AMAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0050-07-AL	Projeto de Lei	0035/07-AL	DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ NA INTERNET DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

Sorenia Regina de Sá Alcântara
Coordenadora de Comissão / COF

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.





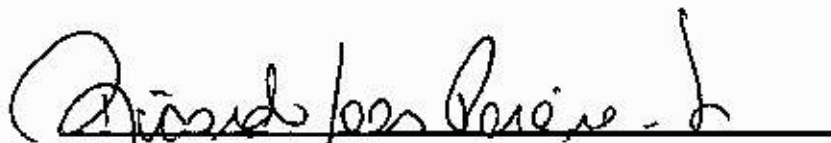
ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0073/07-AL

DESPACHO

Instruído o Projeto de Lei nº 0073/07-AL com os Pareceres das Comissões, autorizo à Secretaria Legislativa incluí-lo em Ordem do Dia para votação, nos termos do § 2º do art. 133 do RI.

Macapá - AP, 18 de outubro de 2007.



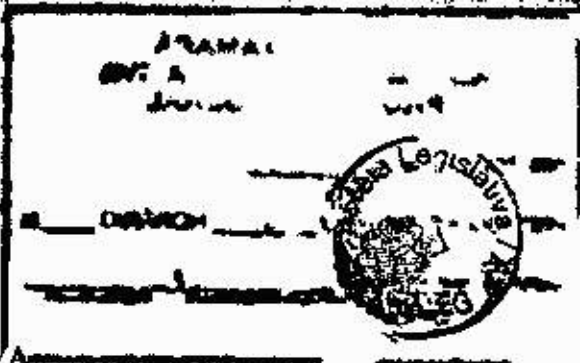
Presidente

2





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº. 0073/07-AL

Institui Plano Emergencial para a restauração, conservação e proteção da "Vila de Serra do Navio" cria o Fundo Integrado para Proteção, Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Estado do Amapá o Plano Emergencial, destinado exclusivamente à restauração, conservação, e proteção da "Vila de Serra do Navio," coordenado pelo Governo do Estado e integrado pelas Secretarias de Educação Cultura Desportos e Lazer, Especial para o Desenvolvimento da Infra-estrutura e Especial do Desenvolvimento Econômico do Amapá.

Art. 2º. O Plano será elaborado pelas Secretarias de que trata o artigo anterior, ouvido representantes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Serra do Navio e Assembleia Legislativa.

§ 1º - o plano a ser elaborado deverá respeitar a planta original de implantação da Vila de Serra do Navio, mantendo o seu padrão de originalidade, conforme projeto elaborado pelo Arquiteto Osvaldo Bratke.

§ 2º - Para a execução do Plano Emergencial de que trata esta Lei, fica o Governo do Estado do autorizado a realizar convênios com organizações não governamentais.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a criar o Fundo Integrado para Proteção, Conservação e Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari.

Art. 4º. O Fundo Integrado para Proteção, Conservação e Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari destinar-se-á:

I - preservação da arquitetura original da Vila de Serra do Navio;

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROT. GERAL

PROTÓCOLO Nº 1095/07

PROTÓCOLO EM 02/08/07 HORARIO 14:55

Servidor responsável Marilene Costa



II – incrementar Programas e Projetos prioritários para o desenvolvimento econômico e social dos Municípios;

III – recuperação do patrimônio histórico e cultural da Vila de Serra do Navio, cuja conservação e proteção seja considerada de interesse público, por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Município;

IV – recuperação dos ecossistemas afetados pela ação do homem;

V – aquisição de máquinas e equipamentos destinados à recuperação e conservação de logradouros públicos e estradas municipais;

VI – divulgação do potencial turístico dos municípios;

VII - implementar ações dos diversos órgãos e entidades da administração pública estadual, em parceria com os Municípios e com a iniciativa privada, destinadas a melhorias dos serviços de saúde, segurança pública e educação dos Municípios;

VIII – efetuar levantamento do potencial turístico dos Municípios;

IX - garantir através de Fundo reserva financeira, para que o Município, possa suprir as necessidades das gerações futuras, quando do esgotamento das fontes minerais não renováveis;

X – criar o Museu da Mineração do Município de Serra do Navio;

XI - Recuperar e proteger, de invasões, as áreas de entorno da Vila de Serra do Navio;

XII – Restabelecer a funcionalidade da Estação de Tratamento de dejetos e da rede de água contra incêndio da Vila de Serra do Navio;

XIII – Firmar convênios com Universidades para a Manutenção do "Museu de Testemunhos de Minérios de Manganês" deixado pela ICOMI.

Art. 5º. O Fundo de que trata o artigo anterior, será administrado por um Conselho, Presidido pelo Secretário Especial do Desenvolvimento Econômico e integrado por representantes dos seguintes órgãos:

I – Prefeituras de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari;

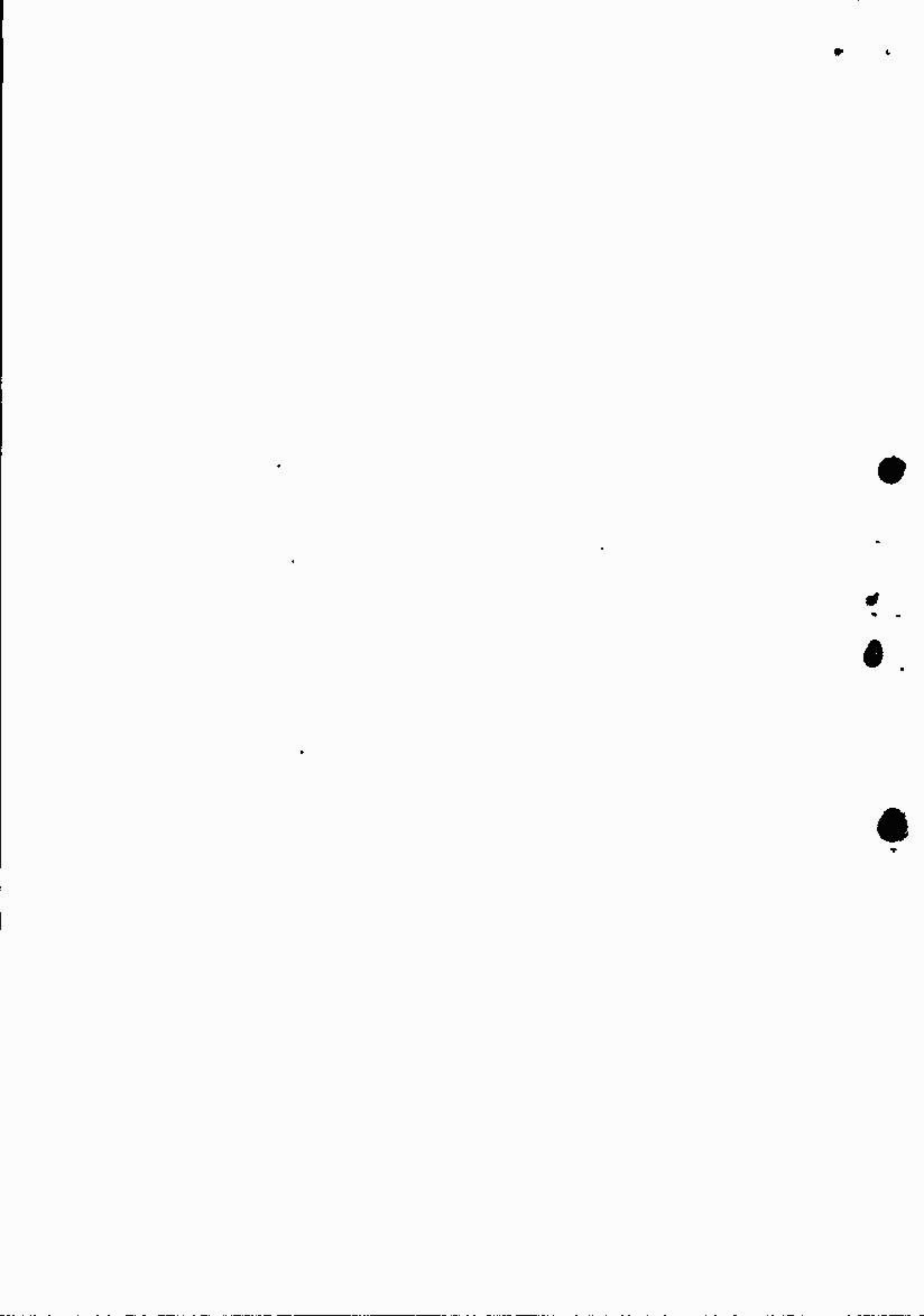
II – Câmaras Municipais de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari;

III – representantes das Secretarias de Estado do Turismo, da Indústria, Comercio e Mineração, da Educação Cultura Desportos e Lazer, da Infra-estrutura, da Agricultura, Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente e de Saúde;

IV – Dois representantes da classe empresarial de cada um dos Municípios;

V – Dois representantes da Sociedade civil de cada um dos dois Municípios.

Art. 6º. Constituem recursos do Fundo Integrado para Proteção, Conservação e Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari:





I - dotações consignadas anualmente no orçamento do Estado ou recursos provenientes de créditos adicionais;

II - recursos decorrentes de operações de crédito, internas e externas, destinadas a programas e projetos de interesse econômico e social;

III - transferências de entidades públicas e privadas;

IV - rendimentos resultantes da aplicação temporária de disponibilidades financeiras do Fundo;

V - doações de empresas que explorem recursos minerais do Município.

Art. 7º. Fica proibida a construção de qualquer empreendimento, público ou privado, no entorno da Vila de Serra do Navio, bem como a modificação arquitetônica dos bens imóveis construídos pela ICOMI, citados no § 1º do art. 2º desta Lei.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir crédito no orçamento do Estado do Amapá, exercício de 2007, para a execução do Plano Emergencial para a restauração, conservação e proteção da Vila de Serra do Navio e para fazer face às possíveis ações de indenização de benfeitorias realizadas de modo irregular no seu entorno.

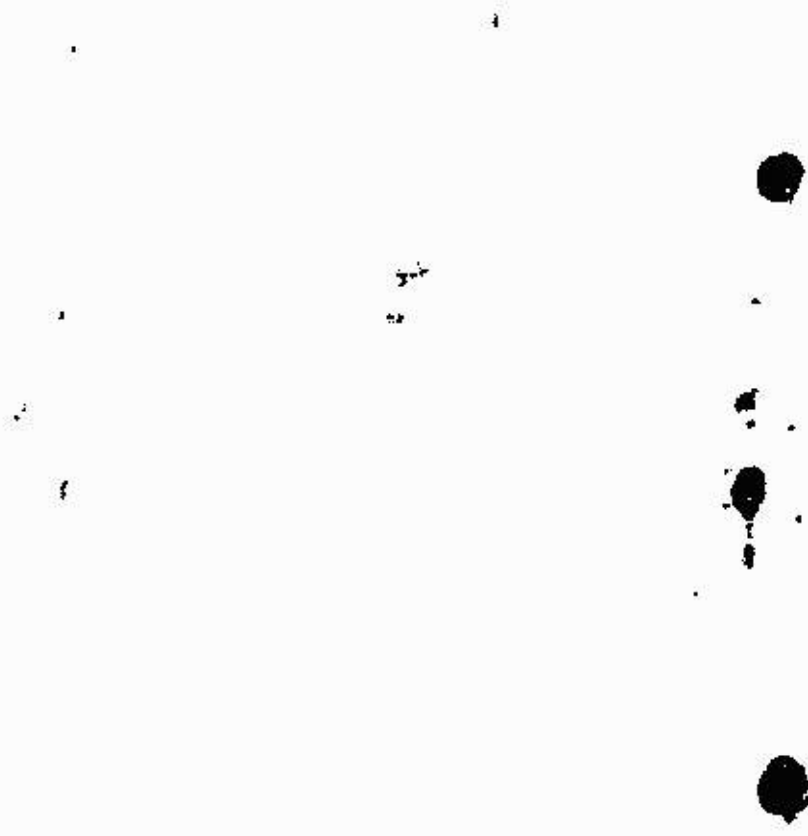
Art. 9º. A Secretaria de Planejamento do Estado consignará anualmente no orçamento do Estado, recursos financeiros destinados ao Fundo Integrado para Proteção, Conservação e Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari.

Art. 10. Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de agosto de 2007.


Deputado MANOEL BRASIL
PMN





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ata da 96ª Sessão Ordinária da
Assembleia Legislativa do Estado do
Amapá, realizada no dia vinte e nove de
outubro de dois mil e sete.

Ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano dois mil e sete, às dez horas e dezoito minutos, no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida FAB s/nº, nesta cidade, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá em sua Nonagésima Sexta Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Quinta Legislatura. A Sessão foi presidida pelo Deputado Jorge Amanajás e pela Deputada Francisca Favacho, Secretariada pelo Deputado Jorge Salomão e pelas Deputadas Mira Rocha e Meire Serrão. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o Pequeno Expediente com o Presidente suprimindo a leitura da ata da Sessão anterior. No Expediente do Dia foram lidas as seguintes matérias: Projeto de Lei nº. 0120/07-AL, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que autoriza a criação de Colégios Militares integrantes do sistema estadual de ensino na Polícia Militar do Estado do Amapá e do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências; Projeto de Lei nº. 0121/07-AL, de autoria do Deputado Manoel Mandu, que declara de Utilidade Pública a Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura do Estado do Amapá - FETTAGRAP, e dá outras providências; Requerimento nº. 0753/07-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, que requer à Secretaria Estadual de Segurança Pública policiamento ostensivo na Travessa Gonçalves Dias e Adjacências, Bairro Beírol; Requerimento nº. 0754/07-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, que requer ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá a regularização dos serviços de energia elétrica na Travessa Gonçalves Dias, Bairro Beírol; Requerimento nº. 0755/07-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, que requer ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá serviço de manutenção da iluminação pública em frente de todas as escolas Estaduais do Município de Macapá; Requerimento nº. 0758/AL, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que requer ao Governador do Estado através da Polícia Militar a implantação do Projeto "Peixinhos Voadores", na Escola Estadual Antonio Messias; Requerimento nº. 0759/07-AL, de autoria da Deputada Mira Rocha, que requer ao Governador do Estado através da Companhia de Eletricidade do Amapá serviço de posteamento com a implantação de rede elétrica na Rua D5b, no Bairro de Vila Amazonas; Requerimento nº. 0760/07-AL, de autoria da Deputada Mira Rocha, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Infra-Estrutura reforma da quadra de esporte do Centro de Convivência Vitória Régia; Requerimento nº. 0761/07-AL, de autoria do Deputado Ruy Smith, que requer ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá, a implantação da rede elétrica na Comunidade de Porto Alegre, no Água Fria, no Município de Pedra Branca do Amapari; Indicação nº. 0294/07-AL, de autoria do Deputado Eider pena, que indica ao Prefeito de Macapá através da Empresa Municipal de Transportes Urbanos que disponibilize sinalizadores e redutores de velocidade em frente de todas as Escolas Estaduais do Município de Macapá; Indicação nº. 0295/07-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, que indique ao Prefeito de Macapá através da Empresa Municipal de transportes Urbanos regularize junto as empresas de ônibus, a retomada dos serviços de atendimento no Igarapé da Fortaleza; Indicação nº. 0296/07-AL, de autoria de Deputado Moizés Souza, que indica ao Diretor da Vigilância Sanitária do Município de Macapá que compareça a esta Casa de Leis, em data a ser agendada, a fim de discutir o plano de intensificação do controle da dengue; Ofício nº. 84/07, do Gabinete da





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Deputada Meire Serrão, que justifica a ausência da Deputada Meire Serrão às Sessões Ordinárias nos dias 15/10 e 24/10/07; **Ofício n.º 025680/07**, da Secretaria de Estado de Transportes, em resposta ao ofício n.º 1309/07-SELEG-AL; **Ofício n.º 025696/07**, da Secretaria de Estado de Transportes, em resposta aos ofícios n.ºs 0616, 0697 e 1025/07 - SELEG-AL; **Ofício n.º 025723/07**, da Secretaria de Estado de Transportes, em resposta ao **Ofício n.º 1264/07-SELEG/AL**; **Ofício n.º 060/07**, do Gabinete do Deputado Kaká Barbosa, justificando a ausência do Deputado Kaká Barbosa à Audiência Pública do dia 23/10/2007; **Ofício n.º 20/07**, do Escritório da Deputada Fátima Pelaes, agradecendo o convite para participar da Audiência Pública que discutiu as questões relativas à descriminalização do aborto realizada no dia 04/10/2007 e a tempo solicita cópias das notas taquigráficas do referido evento; **Ofício n.º 21/07**, do escritório da Deputada Fátima Pelaes, agradecendo o convite para a Audiência Pública que discutiu as questões relativas ao censo Populacional dos Municípios do Estado do Amapá, realizada no dia 17/10/2007 e a tempo solicita cópias das notas taquigráficas do referido evento; **Ofício n.º 025737/07**, da Secretaria de Estado de Transporte, em resposta ao **Ofício n.º 0695/07-SELEG/AL**; **Ofício n.º 0038/07**, do Gabinete do Deputado Michel JK, justificando a ausência do deputado Michel JK à Sessão Ordinária do dia 24/10/2007. Passando-se à Ordem do Dia o Presidente solicitou que fosse feita a chamada à qual se encontravam ausentes os Deputados: Camilo Capiberibe, Michel JK, Ricardo Soares, Roberto Góes e Ruy Smith. Em seguida foram deliberadas as seguintes matérias: **Projeto de Lei n.º 0073/07-AL**, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que Institui Plano Emergencial para a restauração, conservação e proteção da "Vila de Serra do Navio" e cria o Fundo Integrado para proteção, desenvolvimento econômico e social dos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari e dá outras providências. Foram lidos: o Parecer n.º 0114/07-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Manoel Mandi; o Parecer n.º 0047/07-COF/AL, de autoria da Comissão Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária, cujo Relator foi o Deputado Ricardo Soares, os quais deram pareceres favoráveis com emendas à aprovação da matéria. Encerrada a discussão, os pareceres foram submetidos à Votação em Única Discussão por Maioria Simples, sendo aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Camilo Capiberibe, Michel JK, Ricardo Soares, Roberto Góes e Ruy Smith. **Projeto de Lei n.º 0103/07-AL**, de autoria do Deputado Jorge Amanajás, que declara Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, no âmbito do Estado do Amapá, a Associação Projeto Divino Missionário da Amazônia - PRODIMAM. Foi lido: o Parecer n.º 0173/07-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Alexandre Barcellos, o qual deu parecer favorável à aprovação da matéria. Encerrada a discussão, o parecer foi submetido à Votação em Única Discussão por Maioria Simples, sendo aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Camilo Capiberibe, Michel JK, Ricardo Soares, Roberto Góes e Ruy Smith. Logo após foram deliberados em Primeiro Bloco: **Requerimento n.º 0744/07-AL**, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, requerendo à Secretaria Estadual de Saúde, que seja regularizado o transporte dos índios que se encontram doentes na Aldeia Kumarumã, no Município de Oiapoque; **Requerimento n.º 0745/07-AL**, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, requerendo à Secretaria Estadual de Saúde que seja regularizado o atendimento dispensado aos indígenas da Aldeia Kumarumã, no Município de Oiapoque; **Requerimento n.º 0746/07-AL**, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, requerendo ao Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CABSA, a regularização do abastecimento de água, no Município de Oiapoque; **Requerimento n.º 0747/07-AL**, de autoria do Deputado Eider Pena, requerendo à Secretaria Estadual de Infra-Estrutura a reforma da Escola Integrada

2
1

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

de Macapá - GM; **Requerimento nº. 0748/07-AL**, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo à Mesa Diretora que seja ratificado o **Requerimento nº. 0575/07-AL** encaminhado no dia 11/09/2007, ao Governador do Estado; **Requerimento nº. 0749/07-AL**, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Secretário de Estado da Educação, informações quanto ao repasse e a aplicabilidade dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; **Requerimento nº. 0750/07-AL**, de autoria do Deputado Jorge Amanajás, requerendo que seja realizada, em data oportuna, audiência pública com o objetivo de discutir a alteração dos valores dos emolumentos cartoriais; **Requerimento nº. 0752/07-AL**, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá, posteamento e iluminação pública em toda a extensão da Travessa Heráclito de Azevedo Coutinho; Submetido à deliberação do Plenário os **Requerimento** foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Camilo Capiberibe, Michel JK, Ricardo Soares, Roberto Góes e Ruy Smith. Em Destaque o **Requerimento nº. 0751/07-AL**, de autoria do Deputado Manoel Brasil, requerendo à Secretaria de Estado da Saúde e à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, que sejam realizados estudos com vistas à transformação do Hospital do Município de Tartarugalzinho em Hospital de Base; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Camilo Capiberibe, Michel JK, Ricardo Soares, Roberto Góes e Ruy Smith. **Voto de Congratulações**, de autoria do Deputado Moisés Souza, ao Senhor José Alcolumbre, pelos trabalhos prestados à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APA - Macapá. Submetido à deliberação do Plenário o **Voto** foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Camilo Capiberibe, Michel JK, Ricardo Soares, Roberto Góes e Ruy Smith. **Voto de Congratulações**, de autoria do Deputado Manoel Brasil, ao Governador Waldez Góes, pela passagem do seu aniversário, nesta data. Submetido à deliberação do Plenário o **Voto** foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Camilo Capiberibe, Michel JK, Ricardo Soares, Roberto Góes e Ruy Smith. Passando-se ao **Grande Expediente** o Deputado Keka Cantuária discorreu sobre o Projeto de Lei nº que tratava da questão da fiscalização dos contratos e de veículos utilizados pelas locadoras para prestarem serviços as Secretarias advindos de outros estados. Disse que os veículos deveriam ser licenciados no nosso Estado para que a arrecadação do IPVA ficasse disponibilizada para o Estado. Falou que era de grande importância e relevância tal projeto, em virtude de que as firmas que prestavam serviços ao Estado através da locação de veículos estarem recolhendo impostos para outros Estados, e isto não poderia continuar sendo permitido. Concedeu aparte ao Deputado Eider Pena que disse que estava havendo evasão de divisas, pois os carros prestavam serviços aqui e recolhiam impostos para o Estado do Mato Grosso. Por isso, a necessidade de criar ferramentas necessárias para que o Estado não ficasse em prejuízo. Falou que através de entendimento entre ele e o Deputado Keka Cantuária, tal projeto pode ser apresentado. Disse que cabia ao Governador do Estado sancionar a lei e cobrar a fiscalização da mesma. Relatou que o carro que prestava serviço ao palácio não estava licenciado no Amapá. Retomando a palavra, o Deputado Keka Cantuária disse que a questão estava sendo tratada de forma coerente, por isso não fugiria da luta. Concedeu aparte ao Deputado Manoel Mandi, que disse que no Estado de São Paulo, havia um bloqueio do DUT de todos os veículos como forma de garantir que o IPVA fique no Estado. Mencionou que havia grande quantidade de veículos advindos de outros Estados circulando no Amapá. Retomando a palavra, o Deputado Keka Cantuária disse que o Governo do Estado também tinha representações em outros Estados e através deste Projeto alternativas estavam sendo criadas para que os recursos viessem para o

f
.

•
•
•
•
•



ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Estado do Amapá. Teceu comentários sobre a necessidade da criação de colégios militares no Estado do Amapá, no intuito de fortalecer a educação no Estado. Solicitou apoio de todos os parlamentares no sentido de aprovar o Projeto de Lei n 0120/07-AL, de sua autoria. Logo após, o Deputado Manoel Brasil enalteceu a importância do projeto de lei de autoria dos Deputados Keka Cantuária e Eider Pena. Disse que a exemplo dos dois deputados, também não desistiria dos seus planos para o município de Serra do Navio. Citou ter recebido telefonema de Eider Pena sobre a passagem de transatlântico com turistas alemães pelo Estado do Amapá. Discorreu sobre a importância do turismo no Amapá. Mencionou a alegria dos artesãos em ter valorizado o seu trabalho. Disse que o Estado receberia também a visita de cerca de oitocentos norte-americanos e que esses eventos alavancavam o turismo no Amapá. Em aparte o Deputado Keka Cantuária parabenizou o Deputado Manoel Brasil por ser um dos maiores defensor do turismo e das questões ambientais no Estado. Mencionou a importância da valorização da cultura regional. Defendeu investimentos na melhoria da estrutura do Estado para receber o turista, bem como na valorização do artesanato. Em aparte o Deputado Eider Pena louvou o discurso do Deputado Manoel Brasil. Falou da sua satisfação em ver que este Parlamento Amapaense estava atuando no desenvolvimento do Estado. Citou que a indústria do turismo trazia muitos recursos ao Amapá. Parabenizou o Deputado Manoel Brasil pela presteza em atender aos visitantes estrangeiros. Retomando seu pronunciamento o Deputado Manoel Brasil disse que toda a população ganhava com o turismo. Em aparte o Deputado Isaac Alcolumbre manifestou seus parabéns aos Deputados Manoel Brasil e Eider Pena pela atenção dispensada ao turismo no Estado. Retomando seu pronunciamento o Deputado Manoel Brasil disse que era importante ter humildade e disse estar preparado para aprender com seus pares para contribuir com o desenvolvimento do Amapá. Em aparte o Deputado Jorge Amanajás destacou a importância do tema abordado pelo Deputado Manoel Brasil. Disse que em visita a Boa Vista, cidade menor que Macapá, ficou encantado com a estrutura bem cuidada da cidade, que apresentava condições perfeitas para receber os turistas. Informou que em reunião com os Presidentes das Assembleias Legislativas ficou definida data para o próximo encontro, a ser realizado nos dias 6 e 7 de dezembro no Amapá. Informou que os Presidentes das Assembleias Legislativas dos Estados da Amazônia Legal também fariam um grande encontro em Brasília para discutir sobre o Pacto Federativo, em defesa dos Estados da Região, para defender a autonomia para cada unidade da Federação. Conclamou a todos os seus pares para participarem das discussões sobre as políticas ambientais e sociais nesse grande evento. Defendeu a preservação das riquezas ambientais, com políticas públicas voltadas a melhor qualidade de vida às populações que aqui vivem. Retomando sua fala o Deputado Manoel Brasil disse reconhecer o Deputado Jorge Amanajás como um grande defensor do desenvolvimento desse Estado. Garantiu seu apoio nas discussões a serem travadas nesse encontro parlamentar. Defendeu uma política mais igualitária a todos os Estado do País. Sugeriu que fosse discutida a questão fundiária e ambiental nesse encontro. Louvou a atuação do Deputado Jorge Amanajás à frente da Assembleia Legislativa. Defendeu maiores investimentos para monumento do Marco Zero, por considerá-lo como um dos mais importantes pontos turísticos do Estado. Em **Comunicações Inadiáveis** o Deputado Ruy Smith justificou sua ausência à Ordem do Dia da presente Sessão dizendo que estava acompanhando o Senhor Sandro Gallazzi, do Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua defesa das acusações que vinha sofrendo na questão de licenciamento da empresa MMX. Criticou o que vinha sendo colocado pela imprensa local sobre o Senhor Sandro Gallazzi. O Deputado Eider Pena disse que o Senhor Sandro Gallazzi havia feito denúncias muito graves e injustas contra ele e o Deputado Jorge Amanajás sobre grilagem de terras no Amapá. Aconselhou ao ex- Conselheiro de Estado do Meio Ambiente, caso fosse inocente, a abrir

172

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

processo contra o que vinha sendo publicado pelos jornais a respeito das acusações que vinha sofrendo. Disse que gostaria de ver um dia o Deputado Ruy Smith defender os cidadãos nativos do Estado como fazia ao estrangeiro Gallazzi. O Deputado Jorge Amanajás disse que a Assembleia Legislativa não abriria mão de avaliar a composição do COEMA, e que tinha a consciência tranqüila com relação às acusações que vinham sendo feitas ao Senhor Sandro Gallazzi. Disse esperar que o ex-Conselheiro provasse sua inocência. Não havendo mais manifestação por parte dos Deputados a Sessão foi encerrada. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às doze horas e vinte minutos do dia vinte e nove de outubro de dois mil e sete.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

25

1
2
3
4
5
6

7
8
9
10
11
12

13
14
15
16
17
18



SESSÃO Nº. 96 CONTROLE DE VOTAÇÃO DATA 29 / 10 / 2007.

VOTAÇÃO DO: Parecer nº 0154/07 - egr/Al, referente ao Projeto de Lei nº 0073/07 - AL

- | | | |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Simbólica | <input type="checkbox"/> 1ª Discussão | <input checked="" type="checkbox"/> Majoria Simples |
| <input type="checkbox"/> Nominal | <input type="checkbox"/> 2ª Discussão | <input type="checkbox"/> Maioria Absoluta |
| <input type="checkbox"/> Secreta | <input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão | <input type="checkbox"/> Maioria Qualificada |

DEPUTADO	À FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ALEXANDRE BARCELLOS PSL	X			
CAMILO CAPIBERIBE PSB				X
DALTO MARTINS PMDB	X			
EDINHO DUARTE PMDB	X			
EIDER PENA PDT	X			
FRANCISCA FAVACHO PMDB (1ª VICE-PRESIDENTE)	X			
ISAAC ALCOLUMBRE DEM	X			
JOEL BANHA PT	X			
JORGE AMANAJÁS PSDB (PRESIDENTE)	X			
JORGE SALOMÃO DEM (2º SECRETÁRIO)	X			
JORGE SOUZA PHS	X			
KAKÁ BARBOSA PT DO B	X			
KEKA CANTUÁRIA PDT	X			
MANOEL BRASIL PMN	X			
MANOEL MANDI PV	X			
MEIRE SERRÃO PMDB (4ª SECRETÁRIA)	X			
MICHEL JK PSDB				X
MIRA ROCHA PTB (3ª SECRETÁRIA)	X			
MOISÉS SOUZA PSC	X			
PAULO JOSÉ PR	X			
RICARDO SOARES PT DO B (2º VICE-PRESIDENTE)				X
ROBERTO GÓES PDT				X
RUY SMITH PSB				X
ZEZÉ NUNES PV	X			

1º SECRETÁRIO

1025

SESSÃO Nº. 96 CONTROLE DE VOTAÇÃO DATA 29 / 10 / 2007.

VOTAÇÃO DO: Parecer nº 0047/07 - COFIAL, referente ao Projeto de Lei nº 0073/07 - AL

- | | | |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Simbólica | <input type="checkbox"/> 1ª Discussão | <input checked="" type="checkbox"/> Maioria Simples |
| <input type="checkbox"/> Nominal | <input type="checkbox"/> 2ª Discussão | <input type="checkbox"/> Maioria Absoluta |
| <input type="checkbox"/> Secreta | <input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão | <input type="checkbox"/> Maioria Qualificada |

DEPUTADO	À FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ALEXANDRE BARCELLOS PSL	X			
CAMILO CAPIBERIBE PSB				X
DALTO MARTINS PMDB	X			
EDINHO DUARTE PMDB	X			
EIDER PENA PDT	X			
FRANCISCA FAVACHO PMDB (1ª VICE-PRESIDENTE)	X			
ISAAC ALCOLUMBRE DEM	X			
JOEL BANHA PT	X			
JORGE AMANAJÁS PSDB (PRESIDENTE)				
JORGE SALOMÃO DEM (2º SECRETÁRIO)	X			
JORGE SOUZA PHS	X			
KAKÁ BARBOSA PT DO B	X			
KEKA CANTUÁRIA PDT	X			
MANOEL BRASIL PMN	X			
MANOEL MANDI PV	X			
MEIRE SERRÃO PMDB (4ª SECRETÁRIA)	X			
MICHEL JK PSDB				X
MIRA ROCHA PTB (3ª SECRETÁRIA)	X			
MOISÉS SOUZA PSC	X			
PAULO JOSÉ PR	X			
RICARDO SOARES PT DO B (2ª VICE-PRESIDENTE)				X
ROBERTO GÓES PDT				X
RUY SMITH PSB				X
ZEZÉ NUNES PV	X			

1º SECRETÁRIO

25

1914



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0073/07-AL

DESPACHO

Determino à Secretaria Legislativa providências quanto à REDAÇÃO FINAL, nos termos do art. 202 do RI, para promulgação e publicação do Projeto de lei, no Diário Oficial do Estado.

Macapá - AP, 29 de outubro de 2007.

Quirino José Pereira





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Assembléa Legislativa do Estado do Amapá

Aprovado em Única Discussão

Em 29/10/07

Presidente



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº. 0073/07 - AL
Autor: Deputado Manoel Brasil

Institui Plano Emergencial para a restauração, conservação e proteção da "Vila de Serra do Navio"; cria o Fundo Integrado para Proteção, Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituído no âmbito do Estado do Amapá o Plano Emergencial, destinado exclusivamente à restauração, conservação, e proteção da "Vila de Serra do Navio", coordenado pelo Governo Estado e Integrado pelas Secretarias de Educação, Desportos e Lazer, Especial para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura, Especial do Desenvolvimento Econômico e Fundação Estadual de Cultura do Amapá.

Art. 2º. O Plano será elaborado pelas Secretarias de que trata o art. 1º, ouvidos representantes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Serra do Navio.

Parágrafo único. O plano a ser elaborado deverá levar em conta a planta original de implantação da Vila de Serra do Navio, mantendo o seu padrão de originalidade.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a criar o Fundo Integrado para Proteção, Conservação e Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari.

Art. 4º. O Fundo Integrado para Proteção, Conservação e Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Serra do Navio destinar-se-á:

- I - preservação da Vila de Serra do Navio;
- II - incrementar programas e projetos prioritários para o desenvolvimento econômico e social dos Municípios;
- III - recuperação do patrimônio histórico e cultural da Vila de Serra do Navio, cuja conservação e proteção seja considerada de interesse público, por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Município;
- IV - recuperação dos ecossistemas afetados pela ação do homem;
- V - aquisição de máquinas e equipamentos destinados à recuperação e conservação de logradouros públicos e estradas municipais;
- VI divulgação do potencial turístico dos municípios;

FD (1) Pa

1

75





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

VII - implementar ações dos diversos órgãos e entidades da administração pública estadual, em parceria com os Municípios e com a iniciativa privada, destinadas a melhorias dos serviços de saúde, segurança pública e educação dos Municípios;

VIII - efetuar levantamento do potencial turístico dos Municípios;

IX - garantir, através de fundo reserva financeira, para que o Município possa suprir as necessidades das gerações futuras, quando do esgotamento das fontes minerais não renováveis;

X - criar o Museu da Mineração do Município de Serra do Navio;

XI - recuperar e proteger de invasões, as áreas de entorno da Vila de Serra do Navio.

Art. 5º. O Fundo de que trata o artigo anterior, será administrado por um Conselho, presidido pelo Secretário Especial do Desenvolvimento Econômico e integrado por representantes dos seguintes órgãos:

I - Prefeitura Municipal;

II - Câmara Municipal;

III - representantes das Secretarias de Estado do Turismo, da Indústria, Comércio e Mineração, da Educação, do Desporto e Lazer, da Infra-Estrutura, da Agricultura, Floresta, Pesca e Abastecimento, Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente, Saúde e Fundação Estadual de Cultura;

IV - representantes de empresas que explorem recursos minerais não renováveis do Município.

Art. 6º. Constituem recursos do Fundo Integrado para Proteção, Conservação e Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari:

I - dotações consignadas anualmente no orçamento do Estado ou recursos provenientes de créditos adicionais;

II - recursos decorrentes de operações de crédito, internas e externas, destinadas a programas e projetos de interesse econômico e social;

III - transferências de entidades públicas e privadas;

IV - rendimentos resultantes da aplicação temporária de disponibilidades financeiras do Fundo;

V - doações de empresas que explorem recursos minerais do Município.

Art. 7º. Proibir, através de ação conjunta com o Município, a construção de estabelecimentos comerciais ou residenciais, no entorno da Vila de Serra do Navio, bem como a modificação arquitetônica dos bens imóveis construídos pela ICOMI.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir crédito no orçamento do Estado do Amapá, exercício de 2008, para executar o Plano Emergencial de restauração, conservação e proteção da Vila de Serra do Navio, e fazer face às possíveis ações de indenização de benfeitorias realizadas de modo irregular no seu entorno.





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Art. 9º. A Secretaria de Planejamento do Estado consignará anualmente no orçamento do Estado, recursos financeiros destinados ao Fundo Integrados para Proteção, Conservação e Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari.

Art. 10. Esta lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 29 de outubro de 2007.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



Ofício nº. 1530/2007-SELEG-AL.

Macapá - AP, 30 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador do Estado do Amapá.

Assunto: Encaminhamento de Redação Final

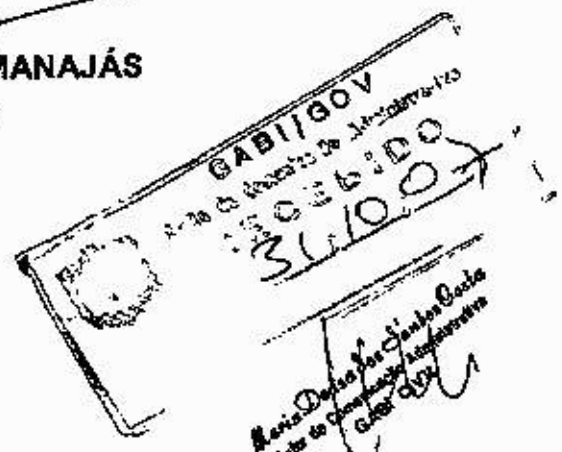
Senhor Governador,

Cumprindo o disposto no Art. 107 da Constituição Estadual, encaminho para apreciação de Vossa Excelência a REDAÇÃO FINAL do Projeto de Lei nº. 0073/07-AL, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que institui Plano Emergencial para a restauração, conservação e proteção da "Vila de Serra do Navio"; cria o Fundo Integrado para Proteção, Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari e dá outras providências.

A proposição foi aprovada em Sessão Ordinária Deliberativa deste Parlamento, realizada no dia 29 de outubro de 2007.

Atenciosamente,


Deputado **JORGE AMANAJÁS**
Presidente



22

22





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

www.legislativa.amapa.gov.br

MENSAGEM Nº 057/07 - 6EA

ESTADO DO AMAPÁ
LEGISLATIVA
PROFESSOR

M. OLIVEIRA

PROFESSOR



VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0073/07-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente o Projeto de Lei nº 0073/07 - AL**, de iniciativa parlamentar, que institui Plano Emergencial para a restauração, conservação e proteção da "Vila de Serra do Navio"; cria o Fundo Integrado para Proteção, Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari e dá outras providências, por **inconstitucionalidade**.

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei tem por objetivo instituir no Estado do Amapá um Plano Emergencial destinado à restauração, conservação e proteção da "Vila de Serra do Navio", coordenado pelo Governo do Estado e integrado por diversas Secretarias estaduais, dentre elas, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, que é órgão do Poder Executivo que não existe mais, desde 02 de abril de 2007, com o advento da Lei Estadual nº 1073.

O projeto também autoriza o Poder Executivo a criar Fundo Integrado para Proteção, Conservação e Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, determinando, entretanto, de forma impositiva, a destinação dos recursos do Fundo e sua administração por um Conselho cujos participantes já estão definidos, estabelecendo, também, a constituição de recursos do Fundo, ou seja, muito embora, a criação do fundo seja de natureza autorizativa, todo o resto está definido de forma impositiva, revelando verdadeira ingerência nas competências constitucionais de atuação do Poder Executivo, senão vejamos.

O Projeto de Lei deve ser vetado, com base em dispositivos da Constituição Estadual, a saber:

- 1) os incisos V e VI do Parágrafo único do art. 104:

"Art. 104

Parágrafo único - São de **iniciativa privativa do Governador do Estado** as leis que disponham sobre:

.....

W/-

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 1812/07

PROTOCOLO EM 29/11/07 HORARIO 09:00

SERVICOR RESPONSÁVEL Kelce Moura



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



Mensagem nº 057/07 - GEA f. 02

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual;

VI - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual;"

2) os incisos II e III do caput e o inciso II do § 8º do artigo 175:

"Art. 175 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

.....

II - as diretrizes orçamentárias anuais;

III - os orçamentos anuais.

.....

§ 8º A lei orçamentária anual compreenderá:

.....

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

.....

§ 9º Os orçamentos previstos no § 8º, I, II e III deste artigo deverão ser elaborados em consonância com as políticas de desenvolvimentos urbano, rural e regional integrantes do plano plurianual."

3) O inciso I do art. 177:

"Art. 177. É vedado:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;"

De início, é preciso, em atenção ao interesse público, que a definição das fontes previstas e de sua eventual aplicação, além do volume dos recursos que se aloquem à constituição de um Fundo, seja feita, de sorte, inclusive, a não gerar atividade concorrente, dispersão de recursos, ou transferência de recursos carentes.

Por outro lado, sendo "Fundo" um instituto jurídico e econômico com inequívoca índole de diretriz orçamentária e reflexos orçamentários, sua criação pertine à competência privativa do Governador, agora pelo que dispõe os invocados incisos V e VI do Parágrafo único do art. 104 da Constituição Estadual.

Passando-se às disposições de cunho orçamentário, verifica-se que, apesar de a instituição de Fundos depender de autorização da Assembleia Legislativa (inciso IX do art. 177 da Constituição Estadual), a

WM

FE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



Mensagem nº 057/07 - GEA f. 03

iniciativa dos projetos de lei a eles respeitantes, inerem à competência do Executivo, pois se lê claramente nos artigos citados que:

a) normas sobre diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais são da competência de iniciativa conferida ao Poder Executivo (incisos II e III do *caput* do artigo 175);

b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias é quem fixa as orientações para a Lei Orçamentária Anual (§ 4º do artigo 175); e

c) os "Fundos" são matéria da Lei Orçamentária Anual (inciso II do § 8º do artigo 175 da Constituição Estadual).


Ainda, o projeto de iniciativa parlamentar, torna proibida, em ação conjunta com o Município, a construção de estabelecimentos comerciais e residenciais no entorno da Vila de Serra do Navio, assim como a modificação arquitetônica dos bens imóveis construídos pela ICOMI.

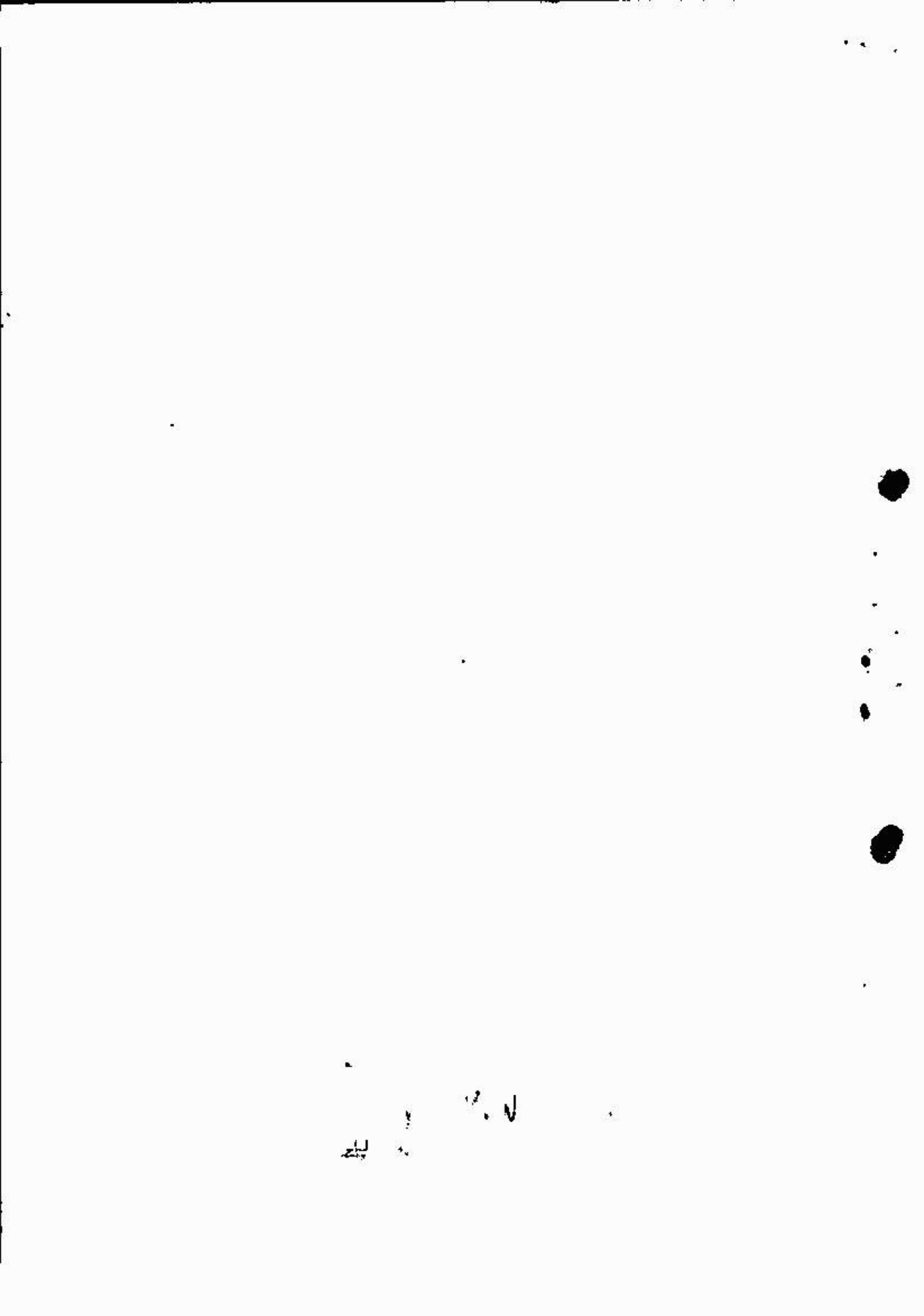
Ferido está o art. 18 da Constituição Federal, em face do desrespeito à autonomia federativa consagrada aos Municípios que, inclusive, têm competência constitucional para legislar sobre assuntos locais, promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, assim como promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual. Todas essas regras estão também feridas, porque constantes dos incisos I, VIII e IX do art. 30 da Constituição Federal.

Por fim, o Poder Legislativo não pode ignorar as ações de atuação incisiva provocadas pelo Poder Executivo ao constituir por meio do Decreto nº 3871, de 25 de setembro de 2007, uma Comissão Especial de Resgate e Recuperação dos bens móveis e imóveis pertencentes à população do Estado do Amapá, originados dos bens reversíveis do projeto da Empresa ICOMI/SA, existentes na denominada "Vila de Serra do Navio", no Município de mesmo nome.

São estas as razões pelas quais, **veto totalmente** o Projeto de Lei que institui Plano Emergencial para a restauração, conservação e proteção da "Vila de Serra do Navio"; cria o Fundo Integrado para Proteção, Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari e dá outras providências, para o que peço acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrão, 21 de novembro de 2007


ANTÔNIO WALDEZ BOÉS DA SILVA
Governador





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

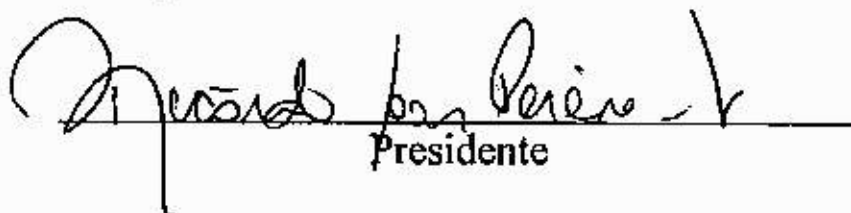


MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 0057/07-GEA

DESPACHO

Determino a distribuição de avulsos e leitura em Sessão Ordinária, para conhecimento dos Deputados, da Mensagem de Veto Total ao Projeto de Lei nº 0073/07-AL e seu imediato envio para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão de parecer, nos termos do Regimento Interno.

Macapá - AP, 29 de novembro de 2007.


Presidente

28

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the center of the page.





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº
1742/07-SELEG-AL

Macapá-AP,
3 de dezembro de 2007.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
MENSAGEM	0057/07-GEA	V. Total ao PL 0073/07-AL, de autoria do Dep. Manoel Brasil, que institui Plano Emergencial para a restauração, conservação e proteção da "V. de S. do Navio" cria o Fund. Integrado para Proteção, Desenv. Econ e Social dos Mun de S; do Navio e P Branca ...	PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI	0135/07-AL	Autoriza o Poder Executivo assegurar aos portadores de deficiência visual o direito de receber boletos de pagamentos do consumo mensal dos serviços públicos de telefone, energia, gás e água, confeccionados no Sistema Braille.	KEKA CANTUÁRIA
PROJETO DECRETO LEG	0062/07-AL	Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senador GILVAN PINHEIRO BORGES, e dá outras providências.	FRANCISCA FAVACHO

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

PAULO ROBERTO DA GAMA JORGÉ MELÉM
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da
Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - CJR.

NESTA

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadoria Geral das Comissões
Recebi o original em:
04/12/07
Assinado:

04



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data a presente MENS.
Nº. 0057/07-GEA, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo a presente MENS. ao Deputado
MICHEL JK, para relatar a matéria.

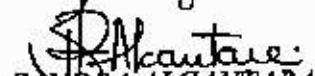
Macapá-AP, 10 de dezembro de 2007.

Deputado EDINHO DUARTE
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto a presente MENS. ao
Deputado MICHEL JK constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

21

RECEBIMENTO

Recebi a presente MENS. Nº. 0057/07-GEA,
para emissão de parecer.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2007.


Deputado MICHEL JK
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi a
presente MENS. com Parecer.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2007.


Deputado MICHEL JK
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER Nº 0257/07-
CJR-AL, da lavra do Deputado MICHEL JK.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2007.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Parecer nº 0257/07- CJR -AL

PROPOSIÇÃO: Mensagem nº. 0057/07-GEA	AUTOR: Poder Executivo
EMENTA: VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0073/07 - AL, QUE INSTITUI PLANO EMERGENCIAL PARA A RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA "VILA DE SERRA DO NAVIO"; CRIA O FUNDO INTEGRADO PARA PROTEÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DE SERRA DO NAVIO E PEDRA BRANCA DO AMAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Deputado Michel JK

I - HISTÓRICO:

Trata-se da Mensagem de veto total ao Projeto de Lei nº 0073/07-AL, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que instituiu Plano Emergencial para a restauração, conservação e proteção da "Vila de Serra do Navio", cria o Fundo Integrado para Proteção, Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, por inconstitucionalidade.

Em suas razões, o Governador do Estado, alega que o Projeto fere dispositivos da Constituição Estadual, previstos nos incisos V e VI do Parágrafo único do Art. 104, que trata das matérias de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, o Art. 175, que trata do orçamento anual e o Art. 177, que veda o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual.

Analisando detidamente os argumentos lançados para vetar o Projeto, entendo que realmente a proposta apresenta inconstitucionalidades, senão vejamos:

A inconstitucionalidade de uma norma, de acordo com os ensinamentos da melhor doutrina, pode ocorrer tanto pela violação substancial de preceitos da Lei Fundamental quanto pela não observância de

3





aspectos técnicos no procedimento de formação da norma (inconstitucionalidade formal).



Como explica GILMAR FERREIRA MENDES:

"Costuma-se proceder à distinção entre inconstitucionalidade material e formal, tendo em vista a origem do defeito que macula o ato questionado. Os vícios formais afetam o ato normativo singularmente considerado, independentemente de seu conteúdo, referindo-se, fundamentalmente, aos pressupostos e procedimentos relativos à sua formação. Os vícios materiais dizem respeito ao próprio conteúdo do ato, originando-se de um conflito com princípios estabelecidos na Constituição" (*Controle de Constitucionalidade: aspectos jurídicos e políticos. Saraiva, São Paulo, 1990, p. 28*).

Tratando da inconstitucionalidade formal, esclarece o grande constitucionalista "os vícios formais traduzem defeito de formação do ato normativo, pela inobservância de princípio de ordem técnica ou procedimental ou pela violação de regras de competência. Nesses casos, viciado é o ato nos seus pressupostos, no seu procedimento de formação, na sua forma final" (Ob. Cit. p. 32).

O Projeto de Lei vetado, de iniciativa parlamentar, padece forçosamente de vício formal de inconstitucionalidade, haja vista a não observância de um pressuposto fundamental à sua formação, qual seja, a **iniciativa reservada**, pois, conforme estabelecido na Constituição Federal e na Carta Estadual, Art. 104, parágrafo único, e seus incisos: são da iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que dispunham sobre estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e orçamento anual.

Não resta a menor dúvida que o Projeto fere tais dispositivos, logo no seu Art. 1º, quando cria atribuições a diversas Secretarias e órgãos do Governo e aumenta a despesa.

Nesse sentido o Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 805 (extraído da Revista de Direito

54





Administrativo nº 215. Renovar. Rio de Janeiro), foi incisivo ao tratar da matéria:

“PROCESSO LEGISLATIVO. CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. DIREITO DE INICIATIVA. Processo Legislativo: emenda de origem parlamentar, da qual decorreu aumento da despesa prevista, a projeto do Governador do Estado, em matéria reservada ao Poder Executivo. Inconstitucionalidade, visto serem de observância compulsória pelos Estados as regras básicas do processo legislativo da Constituição Federal – entre as quais as atinentes à reserva de iniciativa – dada a sua implicação com o princípio fundamental da separação e independência dos Poderes”.

E mais:

“Processo Legislativo da União: observância compulsória pelos Estados de seus princípios básicos, por sua implicação com o princípio fundamental da separação e independência dos Poderes: jurisprudência do Supremo Tribunal” (ADI nº 774-RS, rel. Min. Sepúlveda Pertence).

“Processo Legislativo: modelo federal: iniciativa legislativa reservada: aplicabilidade, em termos, ao poder constituinte dos Estados-membros. 1. As regras básicas do processo legislativo federal são de absorção compulsória pelos Estados-membros em tudo aquilo que diga respeito – como ocorre às que enumeram casos de iniciativa legislativa reservada – ao princípio fundamental de independência e harmonia dos poderes, como delineado na Constituição da República” (ADIN nº 276, rel. Min. Sepúlveda Pertence).

Em face disso, percebe-se que o Projeto vetado, é inconstitucional, tanto pela iniciativa, quanto pela matéria tratada, porque gera despesa não prevista.

43



Dito isto, infere-se que a proposta parlamentar, além do vício de iniciativa, gera dispêndio de quantias pecuniárias por parte do Estado, violando o princípio da prévia dotação orçamentária, tolhendo o Chefe do Executivo da competência de dirigir e conduzir a execução orçamentária.

II - VOTO DO RELATOR:

Por todo o exposto, é que opino para que o veto total ao Projeto de Lei nº 0073/07-AL, seja MANTIDO.

É o Parecer, S.M.J. *Michel JK*

Deputado MICHEL JK
Relator

CH





III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do relator à Mensagem 0057/07-GEA, vetando totalmente o Projeto de Lei nº 0073/07-AL.

Macapá, 17 de dezembro de 2007.

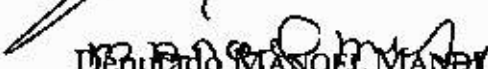
VOTOS A FAVOR


Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL


Deputado MICHEL JK
PSDB

Deputado DALTO MARTINS
PMDB


Deputado MANOEL MANDI
PV

VOTOS CONTRA

Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL

Deputado MICHEL JK
PSDB

Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado MANOEL MANDI
PV

12



1

2



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº
0109/07-CJR-AL

Macapá-AP,
18 de dezembro de 2007.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0257/07-CJR-AL	MENSAGEM	0057/07-GEA	V. Total ao PL 0073/07-AL, de autoria do Dep. Manoel Brasil, que institui Plano Emergencial para a restauração, conservação e proteção da "V. de S. do Navio" cria o Fund. Integrado para Proteção, Desenv Econ e Social dos Mun de S. do Navio e P Branca

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


Sandra Regina M. M. Azevedo
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo Senhor
Md. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA

*Recebido em 21/02/08
493*

FJ



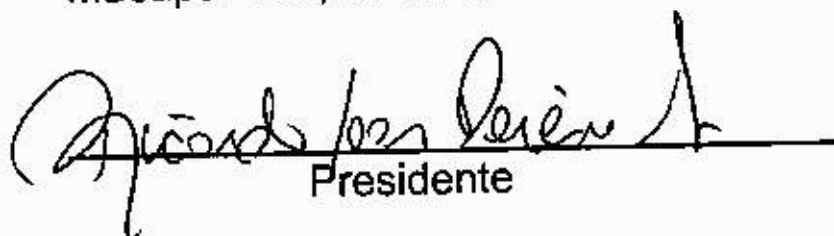
ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0073/07-AL

DESPACHO

Instruído a Mensagem nº 0057/07-GEA com o Parecer da Comissão, autorizo à Secretaria Legislativa incluí-lo em Ordem do Dia para votação, nos termos do § 2º do art. 133 do RI.

Macapá - AP, 25 de fevereiro de 2008.


Presidente





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Ata da 29ª Sessão Ordinária da
Assembléia Legislativa do Estado do
Amapá, realizada no dia vinte e quatro
de abril de dois mil e sete.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano dois mil e sete, às dez horas e trinta minutos, no edifício sede da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida FAB s/nº, nesta cidade, reuniu-se a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá em sua Vigésima Nona Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Quinta Legislatura. A Sessão foi presidida pelos Deputados **Jorge Amanajás** e **Ricardo Soares** e pela Deputada **Francisca Favacho**, e Secretariada pelos Deputados **Roberto Góes** e **Jorge Salomão** e pelas Deputadas **Mira Rocha** e **Meire Serrão**. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o **Pequeno Expediente** com o Presidente suprimindo a leitura da ata da Sessão anterior. Em **Questão de Ordem**, o Deputado **Dalto Martins**, que apresentou **Voto de Congratulações** ao Senador **Sarney**, pela passagem do seu aniversário e em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá. No **Expediente do Dia** foram lidas as seguintes matérias: **Projeto de Lei nº 0037/07-AL**, de autoria do Deputado **Keka Cantuária**, que autoriza o Poder Executivo a criar o "Programa de Ensino Superior à Distância da Universidade Estadual do Amapá" e dá outras providências; **Projeto de Decreto Legislativo nº 0017/07-AL**, de autoria do Deputado **Ricardo Soares**, que concede o Título de Cidadão Amapaense ao professor **Edgard Tadeu Matos Tostes**, e dá outras providências; **Requerimento nº 0181/07**, de autoria do Deputado **Paulo José**, que requer ao Governador do Estado a construção de prédios para o funcionamento da Defensoria Pública, bem como, sejam reformadas as dependências daqueles onde já funciona o órgão nas Comarcas do Amapá; **Requerimento nº 0182/07**, de autoria do Deputado **Paulo José**, que requer ao Governador do Estado a realização de concurso público para o preenchimento da função de Defensor Público no quadro estadual de Servidores da Defensoria Pública do Estado; **Requerimento nº 0183/07**, de autoria do Deputado **Joel Banha**, que requer uso da tribuna na sessão que ocorrerá no dia 10/05/07, para o Exmo. Sr. **Marconi Pimenta Juiz Titular do Juizado Norte**, para se pronunciar a respeito do Projeto de Lei nº 0041/05-A; **Requerimento nº 0184/07**, de autoria do Deputado **Zezé Nunes**, que requer ao Secretário de Estado da Infra-Estrutura serviço de limpeza na Pracinha do Bairro Cidade Nova (na Beira Rio); **Requerimento nº 0185/07**, de autoria do Deputado **Zezé Nunes**, que requer ao Secretário de Estado da Infra-Estrutura serviço de limpeza de bueiros (desentupimento) na Av. **Amélia Dias dos Santos**, esquina com a Rua **Turibio Osvaldo Guimarães**, no Bairro **Perpétuo Socorro**; **Requerimento nº 0186/07**, de autoria do Deputado **Zezé Nunes**, que requer ao Presidente da CEA iluminação pública da Rua **Turibio Osvaldo Guimarães**, entre as Avenidas **Rio Xingu** e **Pedro Américo**, no Bairro **Perpétuo Socorro**; **Requerimento nº 0187/07**, de autoria do Deputado **Camilo Capiberibe**, que requer, ao Gabinete Civil do Estado, informações quanto à situação funcional do Senhor **Edmar Lourinho**, ex-Diretor do AFAP; **Requerimento nº 0188/07**, de autoria do Deputado **Camilo Capiberibe**, que requer a Mesa Diretora que solicite à SEED informações quanto à situação funcional do Senhor **Edmar Lourinho**, ex-Diretor do AFAP; **Requerimento nº 0189/07**, de autoria do Deputado **Camilo Capiberibe**, que Requer ao Delegado Geral da Polícia Civil informações quanto à situação funcional do Senhor **Edmar Lourinho**, ex-Diretor do AFAP; **Requerimento nº 0190/07**, de autoria do Deputado **Camilo Capiberibe**, que requer à Secretaria da SETE informações quanto à continuidade ou não do Programa Primeiro Emprego; **Requerimento nº 0191/07**, de autoria

12

13

14

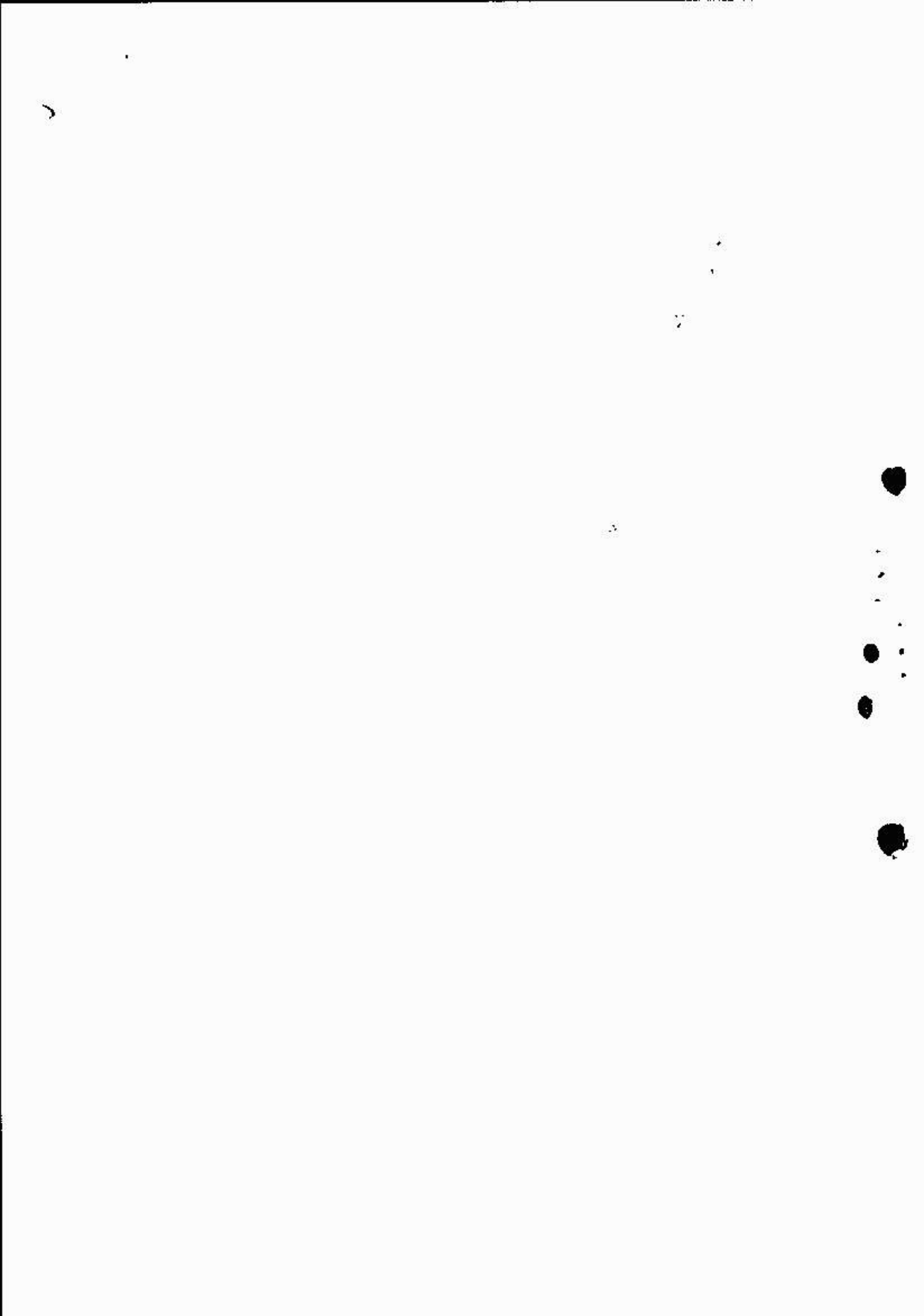
15





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

do Deputado Camilo Capiberibe, que requer a Mesa Diretora que seja transformada uma das sessões desta Casa em Audiência Pública, para que seja tratada a situação da CAESA; **Indicação n° 0058/07**, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que indica ao Prefeito de Macapá serviço de terraplanagem e o asfaltamento da Av. Emanuel de Araújo Silva entre a Rua Maurício da Silva Trindade no Bairro Equatorial; **Indicação n° 0059/07**, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que indica ao Prefeito de Macapá serviço de terraplanagem no ramal da Comunidade de Garimpo de São Tomé, entre as Comunidades de São Francisco, Santa Catarina e São Benedito do Pacuí; **Indicação n° 0060/07**, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que indica ao Presidente da SEMOSP serviço de drenagem no Canal do Jandiá; **Indicação n° 0061/07**, de autoria do Deputado Ricardo Soares, que indica ao Prefeito de Macapá que seja feito estudo e execução de projeto de recuperação, terraplanagem e asfalto, com pintura das faixas de sinalização da Av. São Paulo, no Bairro do Pacoval; **Indicação n° 0062/07**, de autoria do Deputado Ricardo Soares, que indica ao Prefeito de Macapá que seja feito estudo e execução de projeto de recuperação, terraplanagem e asfalto do Conjunto da EMBRAPA, no Bairro Universidade; **Indicação n° 0063/07**, de autoria dos Deputados Jorge Amanajás, Dalto Martins e Manoel Brasil, solicitando ao Senador José Sarney, para que envide esforços no sentido de fazer constar no Orçamento da União para o exercício de 2008, recursos destinados à construção do Hospital Metropolitano de Macapá e Santana; **Ofício n° 030/2007-GDMM-AL**, do Gabinete do Deputado Manoel Mandi, justificando a ausência do deputado Manoel Mandi às Sessões Ordinárias do mês e ano corrente, conforme atestado médico; **Ofício n° 010/2007-GDFF-AL**, do Gabinete da Deputada Francisca Favacho, justificando a ausência da deputada Francisca Favacho às Sessões Ordinárias dos dias 17 e 18/04/07; **Ofício n° 0009/2007-GAB-DEP-RG-AL**, do Gabinete do Deputado Roberto Góes, justificando a ausência do deputado Roberto Góes às Sessões Ordinárias dos dias 16, 17 e 18/04/07. Na Ordem do Dia foram deliberadas as seguintes matérias: **Projeto de Resolução n° 0005/07-AL**, de autoria do Deputado Manoel Brasil, que cria Comissão Especial destinada a planejar e organizar o Encontro Parlamentares dos Estados da Amazônia legal e dá outras providências. Foi lido o Parecer n° 0049/07-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Edinho Duarte, o qual deu parecer favorável à aprovação da matéria. Encerrada a discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Isaac Alcolumbre, Jorge Souza, Kaká Barbosa, Manoel Mandi, Michel JK, Moisés Souza, Roberto Góes e Zezé Nunes. Em **Questão de Ordem** o Deputado Camilo Capiberibe solicitou destaque para o Requerimento n° 0170/07-AL; o Deputado Ruy Smith solicitou destaque para o Requerimento n° 0172/07-AL. Em seguida foram votados em um único bloco: **Requerimento n° 0169/07**, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que requer ao Presidente desta Casa de Leis a realização de uma sessão Itinerante no Município de Amapá, no mês de maio/07, sendo o local de funcionamento a Câmara Municipal; **Requerimento n° 0171/07**, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que requer ao Secretário de Estado da Saúde a realização de curso de capacitação para as Parteiras Tradicionais do Município do Estado do Amapá; **Requerimento n° 0173/07**, de autoria do Deputado Keka Camilo Capiberibe, que requer ao Secretário de Estado de Infra-Estrutura reforma no prédio do Terminal Rodoviário de Santana; **Requerimento n° 0174/07**, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que requer ao Secretário de Estado de Infra-Estrutura a conclusão das obras da Casa das Parteiras do Município de Laranjal do Jari; **Requerimento n° 0175/07**, de autoria do Deputado Moisés Souza, que requer ao Presidente desta Casa de Leis a realização de uma Audiência Pública, na qual possa ser debatida a atual situação do Sistema de Nefrologia no Estado do Amapá;





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Requerimento n° 0178/07, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que requer ao Presidente da CAESA a implantação do sistema de água potável no Bairro Marabaixo III, no Município de Macapá; Requerimento n° 0179/07, de autoria do Deputado Joel Banha, que requer ao Presidente da CEA a expansão da rede elétrica nas Ruas São José Apóstolo, São Paulo e Ramal de acesso do Bairro Jardim de Deus em Santana, os quais, submetidos à deliberação do Plenário, foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Jorge Souza, Kaká Barbosa, Manoel Mandi, Michel JK, Moisés Souza, Roberto Góes e Zezé Nunes. Logo após foram votados em destaque: Requerimento n° 0170/07, de autoria do Deputado Camilo Capiberibe, que requer ao Secretário de Estado da Saúde a retomada do curso de capacitação das Parteiras Tradicionais do Município de Laranjal do Jarí. Submetido à deliberação do Plenário o requerimento foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Jorge Souza, Kaká Barbosa, Manoel Mandi, Michel JK, Moisés Souza, Roberto Góes e Zezé Nunes. Requerimento n° 0172/07, de autoria do Deputado Ruy Smith, que requer ao Governador do Estado através da SETRAP atividade do Terminal Rodoviário do Município de Tartarugalzinho. Submetido à deliberação do Plenário o requerimento foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Eider Pena, Jorge Souza, Kaká Barbosa, Manoel Mandi, Michel JK, Moisés Souza, Roberto Góes e Zezé Nunes. Moção n° 0004/07-AL, de autoria da Deputada Meire Serrão, em apoio a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Laranjal do Jarí, senhora Euricélia Cardoso. Submetida à deliberação do Plenário a matéria foi aprovada por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Camilo Capiberibe, Eider Pena, Jorge Souza, Kaká Barbosa, Manoel Mandi, Michel JK, Moisés Souza, Roberto Góes e Zezé Nunes. Moção n° 0005/07-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, em aplauso à Seleção Amapaense Masculina de Voleibol, pela participação em campeonato realizado em Caiena, Guiana Francesa, no qual se consagrou campeã. Submetida à deliberação do Plenário a matéria foi aprovada por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Camilo Capiberibe, Eider Pena, Jorge Souza, Kaká Barbosa, Manoel Mandi, Michel JK, Moisés Souza, Roberto Góes e Zezé Nunes. Voto de Congratulações de autoria do Deputado Dalto Martins, ao Senador Sarney, pela passagem do seu aniversário e em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá. Submetida à deliberação do Plenário a matéria foi aprovada pelos Deputados presentes, tendo o voto contra do Deputado Camilo Capiberibe. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Eider Pena, Jorge Souza, Kaká Barbosa, Manoel Mandi, Michel JK, Moisés Souza, Roberto Góes, Ruy Smith e Zezé Nunes. Em seguida foi detectada a falta de quorum para dar prosseguimento à Sessão. Assim a mesma foi suspensa. Encerrado o tempo regimental e não sendo restabelecido o quorum, a Sessão foi encerrada. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, às doze horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e quatro de abril de dois mil e sete.





CONTROLE DE VOTAÇÃO/ORDEM DO DIA/MENSAGEM

SESSÃO Nº. 291 S.O

DATA 22/04/2007.

VOTAÇÃO DA: Mensagem nº 0058/07-GEA, votando totalmente
o Projeto de Lei nº 0033/07-AL

<input type="checkbox"/> Simbólica	<input type="checkbox"/> 1ª Discussão	<input type="checkbox"/> Majoria Simples	
<input type="checkbox"/> Nominal	<input type="checkbox"/> 2ª Discussão	<input checked="" type="checkbox"/> Majoria Absoluta	
<input checked="" type="checkbox"/> Secreta	<input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão	<input type="checkbox"/> Majoria Qualificada	
DEPUTADO	PRESENTES	AUSENTES	OBSERVAÇÕES
ALEXANDRE BARCELLOS PSL	X		
CAMILO CAPIBERIBE PSB	X		
DALTO MARTINS PMDB		X	
EDINHO DUARTE PMDB		X	
EIDER PENA PDT	X		
FRANCISCA FAVACHO PMDB (1º VICE-PRESIDENTE)	X		
ISAAC ALCOLUMBRE DEM	X		
JOEL BANHA PT		X	
JORGE AMANAJÁS PSDB (PRESIDENTE)		X	
JORGE SALOMÃO DEM (2º SECRETÁRIO)	X		
JORGE SOUZA PHS		X	
KAKÁ BARBOSA PT DO B	X		
KEKA CANTUÁRIA PDT	X		
MANOEL BRÁSIL PMN		X	
MANOEL MANDI PV		X	
MEIRE SERRÃO PMDB (4º SECRETÁRIA)		X	
MICHEL JK PSDB		X	
MIRA ROCHA PTB (3º SECRETÁRIA)	X		
MOISÉS SOUZA PSC		X	
PAULO JOSÉ PR	X		
RICARDO SOARES PT DO B (2º VICE-PRESIDENTE)	X		
ROBERTO GÓES PDT (1º SECRETÁRIO)	X		
RUY SMITH PSB	X		
ZEZÉ NUNES PV	X		

1º SECRETÁRIO

3

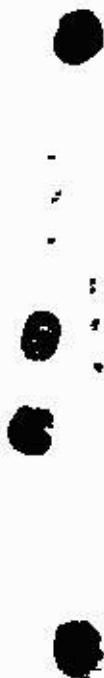
x

x

,

A

y





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SESSÃO Nº 28: S.O

DATA: 20/04/2007

BOLETIM DE APURAÇÃO

Mensagem nº 0057/07 - GEA

Referente ao Projeto de Lei nº 0038/07 - AL

Nº de Deputados votantes:	14
Nº de Cédulas na urna:	14
Nº de votos para Manter o Veto:	13
Nº de votos para Rejeitar o Veto:	1
Votos em branco:	—
Votos nulos:	—
Resultado da Votação:	Veto Mantido <input checked="" type="checkbox"/>
	Veto Rejeitado ()


1º SECRETÁRIO

55

52

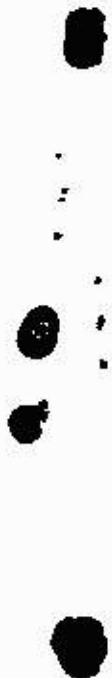
ET

F

AL
AL

1-1

1-1





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei nº 0073/07-AL, do que faço este termo nesta última folha de nº 54. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

Darlene

1

2 5

